

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO-GERAL DE INOVAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR



JÚRI NACIONAL DE EXAMES

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

2010

INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Objectivo desta Norma

A presente Norma contém as instruções a observar pelos estabelecimentos de ensino secundário nas inscrições para a realização dos exames a prestar pelos estudantes no ano de 2010.

Os estabelecimentos de ensino devem afixar **em local apropriado** a legislação, instruções e impressos relativos ao processo de inscrição nos exames do ensino secundário, nomeadamente o Regulamento dos Exames do Ensino Secundário que vigora neste ano de 2010.

Inscrição e provas de exame

1. Devem inscrever-se para a realização de **exames nacionais**, de **exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente** e de **provas de equivalência à frequência** do ensino secundário os estudantes:

- Que tenham de realizar exames para a aprovação em disciplinas dos seus cursos de ensino secundário;
- Que pretendam realizar melhoria de classificação de disciplinas do ensino secundário em que já obtiveram aprovação;
- Que pretendam realizar provas de ingresso.

Atenção: A inscrição nos exames do ensino secundário está, naturalmente, condicionada à satisfação das condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis (Regulamento dos Exames do Ensino Secundário, n.º 6, entre outros).

2. Exames nacionais a realizar por um estudante de um curso científico-humanístico (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho):

- Os alunos do 11.º ano de escolaridade inscrevem-se obrigatoriamente nas duas disciplinas bienais terminais do 11.º ano da componente de formação específica, quer sejam internos ou autopropostos.
- Os alunos do 12.º ano, quer sejam internos ou autopropostos, realizam obrigatoriamente, para conclusão do curso, exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral e na disciplina trienal da componente de formação específica.
- O elenco dos exames do ensino secundário consta da **Tabela A.1 (anexo IV)**.

3. Exames para concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior em 2010 - Provas de ingresso.

3.1. Os estudantes que pretendam concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior público ou particular e cooperativo devem realizar **obrigatoriamente** em **2010**:

- Os exames das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário;
- Os exames correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2008 e/ou 2009.

Nota: Caso os estudantes tenham realizado exames correspondentes às provas de ingresso em 2008 e/ou 2009, devem consultar o anexo II da Deliberação da CNAES, n.º 346/2010, divulgada na página da Internet www.dges.mctes.pt.

- 3.2. As provas de ingresso para acesso a um curso num determinado estabelecimento de ensino superior são as provas definidas por este para, com base nas classificações obtidas em exame nacional e em combinação com outros factores, seleccionar e seriar os candidatos ao ingresso nesse curso.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelos estabelecimentos de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada estabelecimento de ensino são as fixadas pelas instituições, divulgadas na página da Internet – www.dges.mctes.pt.

- 3.3. Os alunos dos 11.º e 12.º anos dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006 de 6 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho) que tenham de realizar exame de uma disciplina cumulativamente para aprovação no curso secundário e como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na Tabela A.1 (anexo IV), correspondente ao seu plano de estudos, desde que esse exame se constitua como prova de ingresso, conforme Tabela B (anexo IV).
- 3.4. Todos os candidatos ao ensino superior, quer sejam dos cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, ou de outros cursos - cursos gerais e dos cursos tecnológicos (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto), cursos do 12.º ano da via de ensino, do ensino profissional (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), do sistema de aprendizagem, do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis, do ensino secundário estrangeiro e outros - que pretendam realizar exame de uma disciplina exclusivamente para acesso ao ensino superior (prova de ingresso) realizam os exames das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na **Tabela B** (anexo IV).

Atenção: Quando um exame com o mesmo código e designação corresponda simultaneamente a um exame para aprovação no ensino secundário e a uma prova de ingresso, não há lugar à sua repetição, sendo o mesmo válido para ambas as finalidades previstas.

- 3.5. **Não é permitido** utilizar na 1.ª fase de candidatura, como prova de ingresso, o exame realizado na 2.ª fase de uma mesma disciplina que já tenha sido prestado na 1.ª fase de exames, como exame nacional, ainda que com igual designação e código diferente.

Exemplo: 501 Alemão e 801 Alemão
635 Matemática A e 735 Matemática B

Prazos e local de inscrição em exames

4. As inscrições para os exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinam (aprovação na disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazos de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais

- **Prazo normal:** de 22 de Fevereiro a 3 de Março;
- **Prazo suplementar:** 4 e 5 de Março (inscrição sujeita ao pagamento de uma propina especial, excepto para os alunos que anulem a matrícula - exames de equivalência à frequência – até 16 de Abril; no caso dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente – até 7 de Maio).

Prazo de inscrição para a 2.ª fase dos exames nacionais

- **Prazo único:** 9 e 12 de Julho

- 4.1. Expirados os prazos estabelecidos, a direcção do estabelecimento de ensino pode autorizar a aceitação de pedidos de inscrição para a realização dos exames nacionais do ensino secundário, ponderados os reflexos que essa autorização tenha na organização dos serviços, não podendo a mesma implicar, em caso algum, a alteração da requisição de pontos de exame oportunamente feita à Editorial do Ministério da Educação.

A autorização prevista só pode ser concedida, para a 1.ª fase de exames, até ao 5.º dia útil anterior ao seu início, inclusive. Na 2.ª fase, esta autorização não pode ultrapassar a véspera do início dos exames nacionais.

- 4.2. A inscrição para exames na 2.ª fase não depende da inscrição prévia na 1.ª fase.

Os alunos que não comparecerem ou reprovarem na 1.ª fase dos exames nacionais ou dos exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente não necessitam de se reinscrever para realização dos mesmos exames na 2.ª fase, uma vez que são admitidos automaticamente a esta última fase.

Os alunos que se inscreverem para exame num determinado tipo de prova e pretenderem realizar outro tipo de exame na 2.ª fase têm de efectuar nova inscrição.

Os serviços de administração escolar devem proceder ao levantamento dos candidatos que faltaram ou reprovaram na 1.ª fase, com vista à elaboração das pautas da 2.ª fase.

Os alunos que pretenderem realizar provas de equivalência à frequência, exames nacionais ou exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase ou em que não foram admitidos a exame e ainda para melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase têm, obrigatoriamente, que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.ª fase.

Os alunos que realizam exame exclusivamente como prova de ingresso e pretendam repetir o exame na 2.ª fase têm também que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.ª fase.

5. Estabelecimentos de ensino onde se realizam as inscrições:

- a) **Os alunos internos e autopropostos** realizam a inscrição na escola que estão a frequentar (pública ou particular e cooperativa com autonomia ou paralelismo pedagógico) ou na escola onde têm o seu processo escolar.
- b) **Os alunos autopropostos** podem inscrever-se:
- Em escola pública da sua escolha ou na que estão a frequentar no presente ano lectivo, se for o caso;
 - Em escola particular e cooperativa dotada de autonomia ou paralelismo pedagógico, desde que aí estejam ou tenham estado inscritos no corrente ano lectivo (2009/2010) ou aí tenham concluído o curso secundário no ano lectivo imediatamente anterior (2008/2009).
- c) **Os alunos que frequentam o ensino profissional** em escolas públicas ou particulares que não leccionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm a sua residência.
- d) **Os alunos que frequentam o ensino secundário recorrente** em escolas públicas ou particulares que não leccionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm residência.

- e) **Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal** inscrevem-se para os exames correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou a sua residência.
- f) **Os estudantes residentes no estrangeiro** inscrevem-se para os exames correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da sua escolha, nos mesmos prazos que os restantes alunos (4.), e realizam os exames nas datas estabelecidas no calendário anual de exames, **não havendo lugar a qualquer época especial de exames.**

Atenção: Nenhum estudante pode inscrever-se ou realizar exames em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano lectivo, salvo autorização expressa da Presidente do Júri Nacional de Exames.

- 5.1. Sempre que tal se mostre conveniente para os serviços, pode ser determinada a distribuição dos estudantes por estabelecimento de ensino diferente, com excepção daqueles que revelam necessidades educativas especiais de carácter permanente, os quais realizam sempre os exames no estabelecimento de ensino em que se inscreveram.

Se o número de estudantes inscritos exceder a capacidade de acolhimento do estabelecimento de ensino, em situação de exame, o número de excedentes deve ser comunicado, impreterivelmente, até ao dia 26 de Março à respectiva Direcção Regional de Educação, à qual compete a elaboração do plano de distribuição desses estudantes.

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o local de realização dos exames nacionais do ensino secundário é definido pelas respectivas entidades competentes.

Documentos a apresentar no acto da inscrição

6. Os documentos a apresentar pelos estudantes no acto de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

- a) Boletim de inscrição, modelo n.º 0133 da Editorial do Ministério da Educação;

Mesmo que o estudante não pretenda inscrever-se em exames em 2010 caso tencione candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2008 e/ou 2009, deve preencher todos os itens do boletim de inscrição, à excepção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2010.

- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, com a apresentação do original para verificação;
- c) Documento comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
- d) Boletim individual de saúde, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve.
- e) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura on-line, disponível na página da Internet www.dges.mctes.pt (opcional).

Os estudantes emigrantes portugueses e seus familiares que se inscrevem em exames só para efeitos de acesso ao ensino superior (Tabela B) estão dispensados da entrega do documento referido em c).

6.1 Os estudantes estrangeiros residentes em Portugal e os estudantes residentes no estrangeiro **que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas** podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro, e exclusivamente nesta situação, o estabelecimento de ensino em que é efectuada a inscrição atribui ao estudante **um número interno de identificação** para posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, utilizando para o efeito a ficha do modelo constante no anexo III, a reproduzir no estabelecimento de ensino.

O número interno de identificação é constituído por um código com 8 dígitos, estando os dois primeiros já impressos [219]. Os 4 dígitos seguintes correspondem ao código do estabelecimento de ensino que é utilizado para efeitos de acesso ao ensino superior. Os 2 últimos dígitos constituem o número interno propriamente dito.

O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01 em cada estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte **exemplo**:

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

|20|0|4|3|4|0|1|, |20|0|4|3|4|0|2|, |20|0|4|3|4|0|3|, etc.
1) 2) 3)

1) 20 já impresso: correspondente ao prefixo indicativo de número interno

2) 0434: correspondente ao código da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

3) 01: correspondente ao número do primeiro estudante a quem foi atribuído número interno.

Documentação necessária para aplicação de condições especiais nos exames estudantes com necessidades educativas / necessidades educativas especiais de carácter permanente

7. Documentos adicionais relativos a estudantes com necessidades educativas / necessidades educativas especiais de carácter permanente.

7.1. Os alunos internos e autopropostos que pretendam ficar abrangidos pelas disposições aplicáveis aos estudantes com **necessidades educativas especiais de carácter permanente** (Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro) devem, no acto de inscrição, apresentar requerimento dirigido ao(a) Director(a) do estabelecimento de ensino, solicitando condições especiais de exame.

O requerimento deve ser formalizado em impresso próprio, modelo constante do **Anexo I** (*Modelo de requerimento para estudantes do ensino secundário com necessidades educativas especiais de carácter permanente*), a reproduzir pelo estabelecimento de ensino, o qual é parte integrante de processo a remeter pelo(a) Director(a) do estabelecimento de ensino à Presidente do Júri Nacional de Exames. Este processo deve ser constituído pelo referido requerimento, relatório actualizado de médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico, conforme a justificação alegada, e de outros documentos que sejam considerados úteis para a avaliação da funcionalidade, e ainda cópias autenticadas do boletim de inscrição de exames, do despacho de autorização de condições especiais de exame concedida em anos anteriores, do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do registo biográfico, do programa educativo individual e também da Ficha B – «*Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia*», no caso de candidatos com dislexia.

A comprovação actualizada de deficiência sensorial ou motora não é exigida aos estudantes que a tenham apresentado anteriormente no estabelecimento de ensino em que se inscrevem, caso não tenha ocorrido alteração na situação clínica do aluno. Assim, o requerimento do estudante deve ser acompanhado de cópia dos relatórios, devidamente autenticada pela escola onde se encontram arquivados.

Findo o prazo de inscrição para a 1.ª fase, os estabelecimentos de ensino devem elaborar listagens dos candidatos a exame que pretendam ficar abrangidos pelas disposições aplicáveis aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente previstas nos números 32.1, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário e remetê-las à Presidência do JNE, **impreterivelmente nos três dias úteis seguintes**, acompanhadas dos documentos referidos anteriormente, no caso de exames nacionais, de exames a nível de escola para conclusão do ensino secundário e de provas de equivalência à frequência.

Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente que pretendam realizar exames do ensino secundário exclusivamente na 2.ª fase devem obrigatoriamente inscrever-se na 1.ª fase, caso queiram requerer condições especiais de exame, considerando o tempo útil necessário para se proceder à análise do processo de candidatura, concessão de condições especiais e eventual elaboração de provas de exames nacionais destinadas a alunos com deficiência visual ou de exames a nível de escola.

- 7.2. Os alunos que não apresentem necessidades educativas que exijam uma intervenção no âmbito da educação especial referidos no nº 32.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário devem, no acto de inscrição, apresentar requerimento dirigido ao Director do estabelecimento de ensino, solicitando adaptações nas condições de exame.

O requerimento deve ser formalizado em impresso próprio, modelo constante do **Anexo II** (*Modelo de requerimento para estudantes do ensino secundário com necessidades educativas*), a reproduzir pelo estabelecimento de ensino, o qual é parte integrante de processo a remeter pelo(a) Director(a) do estabelecimento de ensino à Presidente do JNE. Este processo deve ser constituído pelo referido requerimento, relatório actualizado de médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico, conforme a justificação alegada, de relatório técnico-pedagógico (alínea e) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2008) e ainda cópias autenticadas do boletim de inscrição de exames, do despacho de autorização de condições especiais de exame concedida em anos anteriores, do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do registo biográfico e das actas dos respectivos conselhos de turma (10.º, 11.º e 12.º anos) que mencionem elementos relativos à situação concreta destes alunos.

Findo o prazo de inscrição para a 1.ª fase, os estabelecimentos de ensino devem elaborar listagens dos candidatos a exame que pretendam ficar abrangidos pelo estipulado no nº 32.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário e remetê-las à Presidência do JNE, **impreterivelmente nos três dias úteis seguintes**, acompanhadas dos documentos referidos anteriormente, no caso de exames nacionais e de provas de equivalência à frequência.

O não cumprimento do prazo estabelecido pode comprometer a concessão das condições especiais de exame.

Propina de inscrição para exames

8. Os alunos do ensino secundário (cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente) não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição em qualquer exame final nacional a que se apresentem como alunos internos, tanto na 1.ª fase como na 2.ª fase de exames, salvaguardada a situação prevista no n.º 39.6 do Regulamento dos exames do ensino secundário.
- Todos os demais estudantes estão sujeitos ao pagamento da propina de **3 Euros** por disciplina.
 - A inscrição fora do prazo normal está sujeita ao pagamento suplementar de **20 Euros** (qualquer que seja o número de disciplinas).
 - Nos exames para melhoria de classificação é devido o pagamento de **8 Euros** (por disciplina).

As importâncias cobradas a título de propinas constituem receita própria do estabelecimento de ensino que emitirá para cada caso o correspondente recibo, nos termos legais.

9. Os estabelecimentos de ensino em que as inscrições se realizam requisitam à Editorial do Ministério da Educação o boletim de inscrição para exame (modelo 0133), nas quantidades consideradas necessárias.

Atenção:

- Com cada boletim de inscrição é obrigatoriamente entregue a brochura intitulada “**Guia Geral de Exames – 2010 – Exames Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior**”, que contém as orientações para o preenchimento do respectivo boletim.
- **A leitura desta brochura é também indispensável** para que os estabelecimentos de ensino, a nível pedagógico e a nível administrativo, possam prestar aos estudantes os esclarecimentos necessários sobre os exames e o acesso ao ensino superior.

- 9.1. A quantia a cobrar aos estudantes pelo boletim necessário para a inscrição nos exames é de 2,15 Euros.

Atenção: no acto de venda do boletim de inscrição, deve ser distribuído a todos os estudantes, gratuitamente, um exemplar da brochura referida no número anterior, cuja leitura cuidada lhes deve ser recomendada.

- 9.2. No acto de **recepção dos boletins de inscrição**, o funcionário deve verificar se os mesmos se encontram correctamente preenchidos, de acordo com as instruções constantes da brochura referida em 9, não devendo ser aceites boletins rasurados ou em que sejam detectados erros de preenchimento.

O funcionário que recebe as inscrições deve proceder igualmente à verificação da conformidade da fotocópia simples do bilhete de identidade/cartão de cidadão com o respectivo original e aporá naquela a menção **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**, que datará e assinará.

Não podem ser aceites inscrições que não venham acompanhadas da fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

O boletim de inscrição para exame constitui arquivo do estabelecimento de ensino, devendo ser entregue ao estudante a cópia respectiva, como recibo.

Programa ENES: no presente ano lectivo continua a ser utilizado o programa informático ENES (versão 2010) que permite a recolha e tratamento dos dados relevantes contidos no boletim de inscrição e sua posterior remessa ao Júri Nacional de Exames e à Direcção-Geral do Ensino Superior por via informática.

Não há, pois, lugar à remessa de quaisquer documentos relativos à inscrição dos estudantes para os referidos organismos.

ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2010

REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE

(n.º 32.1 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário)

Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
 - 1.1. TELEFONE: _____
 - 1.2. FAX: _____
 - 1.3. CÓDIGO ENES _____
2. NOME: _____ ANO DE ESCOLARIDADE _____
3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____
4. REQUER PARA A 1.ª E 2.ª FASE (assinalar com um X a(s) medida(s) requerida(s)):
 - 4.1. _____ MINUTOS DE TOLERÂNCIA (para além dos 30min concedidos no n.º 27 de Desp. 1860/2010) (ver NOTA)⁶
 - 4.2. PROVAS EM BRAILLE³
 - 4.3. PROVAS EM FORMATO DIGITAL (prova realizada em computador com utilização de enunciado em ficheiro pdf permitindo ampliação correspondente ao tamanho 16)
 - enunciado com imagens e figuras²
 - enunciado sem figuras nem imagens³
 - 4.4. PROVAS AMPLIADAS EM ARIAL 16²
 - 4.5. PROVAS AMPLIADAS EM ARIAL 20³
 - 4.6. PROVAS AMPLIADAS EM ARIAL 24³
 - 4.7. PROVAS EM PRETO E BRANCO^{3 e 4} (para alunos daltónicos)
 - 4.8. REALIZAR PROVAS EM COMPUTADOR
 - 4.9. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA PARA CONCLUSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO (33.1, 33.2.2, 34.1, 34.2.2, 35.1 e 35.2.2 do Regulamento de Exames do Ensino Secundário)
 - 4.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS (FICHA A)
 - 4.11. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

_____/_____/2010
Encarregado(a) de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de o fazer)

V.S.F.F.

PARECER DO(A) DIRECTOR(A) DE TURMA / DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Director(a) de Turma

Docente de Educação Especial

____ / ____ /2010

PARECER DO(A) DIRECTOR(A) DA ESCOLA

Director(a) da Escola

____ / ____ /2010

NOTAS:

1. A realização de provas de exames nacionais ampliadas ou em braille e de provas de exame a nível de escola na 2.ª Fase está condicionada à sua inscrição na 1.ª Fase, razão pela qual este requerimento já prevê a autorização de condições especiais para a 2.ª Fase, com o objectivo de garantir a sua exequibilidade em tempo útil.
2. Nas provas referidas em 4.3 e 4.4, o enunciado em formato digital e os critérios de classificação não sofrem qualquer tipo de adaptação. Este enunciado é exactamente igual à versão impressa distribuída aos restantes examinandos.
3. Nas provas referidas em 4.2, 4.3, 4.5, 4.6 e 4.7, o enunciado e os critérios de classificação podem sofrer adaptações, quer ao nível dos itens quer ao nível das figuras.
4. A prova referida em 4.7 destina-se a alunos daltónicos que tenham usufruído da medida educativa: alteração do tipo de provas (adequações no processo de avaliação) ao longo da sua escolaridade.
5. Os enunciados das provas referidas em 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 são fornecidas em suporte de papel, tamanho A4.
6. Esta condição não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 27 do Despacho n.º 1860/2010, de 27 de Janeiro.

ENDEREÇO:

Júri Nacional de Exames
Av. 24 de Julho, n.º 140 – 6.º
1399 – 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851;
Fax: 213934552

ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2010

**REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO DE CONDIÇÕES NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES NACIONAIS
PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCATIVAS**

(n.º 32.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário)

Alunos abrangidos pelo estipulado na alínea e) do n.º 1 do Art. 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1.1. TELEFONE: _____ 1.2. FAX: _____ 1.3. CÓDIGO ENES _____

2. NOME: _____ ANO DE ESCOLARIDADE _____

3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º: _____

4. REQUER PARA A 1.ª E 2.ª FASE AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE EXAME:

4.1. DITAR AS RESPOSTAS DA PROVA DE EXAME A UM PROFESSOR VIGILANTE

4.2. REESCRITA DA PROVA POR UM PROFESSOR

4.3. REALIZAR OS EXAMES NACIONAIS EM SALA À PARTE

4.4. REALIZAR PROVAS EM COMPUTADOR

4.5. UTILIZAR EQUIPAMENTO ERGONÓMICO

4.6. TOMAR MEDICAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

4.7. INGERIR ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

4.8. TEMPO DE DESCANSO DURANTE A PROVA DE EXAME PARA RECUPERAÇÃO POSTURAL

4.9. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

5. ESPECIFIQUE AS NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:

_____/_____/2010

Encarregado(a) de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de o fazer)

PARECER DO(A) DIRECTOR(A) DE TURMA

Director(a) de Turma

____/____/2010

PARECER DO(A) DIRECTOR(A) DA ESCOLA

Director(a) da Escola

____/____/2010

NOTAS:

- Este requerimento faz parte integrante do processo a remeter pelo(a) Director(a) da escola à Presidente do JNE, impreterivelmente nos três dias úteis seguintes, findo o prazo de inscrição nos exames nacionais para a 1.^a fase.
- Este processo é constituído, obrigatoriamente, pelos documentos referidos no ponto 7.2 da NORMA 01/ES/2010 e no n.º 15.6.1. do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário.
- A autorização das adaptações nas condições de exame está condicionada à sua inscrição na 1.^a Fase, razão pela qual este requerimento já prevê a autorização de condições especiais para a 2.^a Fase.

ENDEREÇO:

Júri Nacional de Exames
Av. 24 de Julho, n.º 140 – 6.º
1399 – 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851;
Fax: 213934552

ANEXO IV - TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJECTO DE EXAME FINAL – 2009/2010

A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26/03

(Portaria nº 550-D/2004, de 21 de Março, c/ as alterações introduzidas pela Portaria nº 259/2006, 14 de Março e pela Portaria nº 1322/2007, de 4 de Outubro)

| | | |
|--|------------|--|
| Alemão | 501 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação |
| Alemão | 801 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal - Nível de continuação |
| Biologia e Geologia | 702 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Desenho A | 706 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Economia A | 712 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Espanhol | 547 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação |
| Espanhol | 847 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal - Nível de continuação |
| Física e Química A | 715 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Francês | 517 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação |
| Geografia A | 719 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Geometria Descritiva A | 708 | Cursos Científico-Humanísticos |
| História A | 623 | Cursos Científico-Humanísticos |
| História B | 723 | Cursos Científico-Humanísticos |
| História da Cultura e das Artes | 724 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Inglês | 550 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação |
| Latim A | 732 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Literatura Portuguesa | 734 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Matemática A | 635 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 835 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Matemática B | 735 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Português | 639 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Português | 239 | Cursos Científico-Humanísticos Prova destinada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso |
| Português L.N.M. | 739 | Cursos Científico-Humanísticos Nível de iniciação |
| Português L.N.M. | 839 | Cursos Científico-Humanísticos Nível intermédio |

A.1.1. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA CURSOS CIENTIFICOS-HUMANISTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

DECRETO-LEI Nº 74/2004, DE 26/03

(Despacho nº 2285/2009, de 16 de Janeiro)

| | | |
|----------------|------------|---|
| Francês | 317 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação |
| Inglês | 450 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação |

TABELA B - PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer em 2010. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

| <i>Prova de ingresso</i> | <i>Exame a realizar</i> |
|---|---|
| 01 Alemão | 501 Alemão (iniciação -bienal) <i>ou</i> 801 Alemão (continuação -bienal) |
| 02 Biologia e Geologia | 702 Biologia e Geologia |
| 03 Desenho | 706 Desenho A |
| 04 Economia | 712 Economia A |
| 05 Espanhol | 547 Espanhol (iniciação -bienal) <i>ou</i> 847 Espanhol (continuação -bienal) |
| 07 Física e Química | 715 Física e Química A |
| 08 Francês | 517 Francês (continuação -bienal) |
| 09 Geografia | 719 Geografia A |
| 10 Geometria Descritiva | 708 Geometria Descritiva A |
| 11 História | 623 História A <i>ou</i> 723 História B |
| 12 História da Cultura e das Artes | 724 História da Cultura e das Artes |
| 13 Inglês | 550 Inglês (continuação -bienal) |
| 14 Latim | 732 Latim A |
| 15 Literatura Portuguesa | 734 Literatura Portuguesa |
| 16 Matemática | 635 Matemática A <i>ou</i> 735 Matemática B |
| 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 635 Matemática A <i>ou</i> 735 Matemática B <i>ou</i> 835 Matemática Aplic. às Ciências Soc. |
| 18 Português | 639 Português <i>ou</i> 239 Português <i>Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.</i> |

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

Planos de estudo anteriores ao Decreto-Lei n.º 272/2007

- 060 Ciências e Tecnologias
- 061 Ciências Socioeconómicas
- 062 Ciências Sociais e Humanas
- 063 Línguas e Literaturas
- 064 Artes Visuais

Planos de estudo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2007

- C60 Ciências e Tecnologias (DL 272/2007)
- C61 Ciências Socioeconómicas (DL 272/2007)
- C62 Línguas e Humanidades (DL 272/2007)
- C64 Artes Visuais (DL 272/2007)

C.1.2 Cursos tecnológicos

- 080 Construção Civil e Edificações
- 081 Electrotecnia e Electrónica
- 082 Informática
- 083 Design de Equipamento
- 084 Multimédia
- 085 Administração
- 086 Marketing
- 087 Ordenamento do Território e Ambiente
- 088 Acção Social
- 089 Desporto

C.1.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual
- 071 Design de Comunicação
- 072 Design de Produto
- 073 Produção Artística
- A30 Conservação e Restauro do Património (Instituto das Artes e da Imagem)
- A31 Imagem Interactiva (Instituto das Artes e da Imagem)
- A32 Desenho de Arquitectura (Instituto das Artes e da Imagem)

C.1.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- 970 Ciências e Tecnologias
- 971 Ciências Socioeconómicas
- 972 Ciências Sociais e Humanas
- 973 Línguas e Literaturas
- 974 Artes Visuais

C.1.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Construção Civil e Edificações
- 976 Electrotecnia e Electrónica
- 977 Informática
- 978 Design de Equipamento
- 979 Multimédia
- 980 Administração
- 981 Marketing
- 982 Ordenamento do Território e Ambiente
- 983 Acção Social
- 984 Desporto

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)**C.1.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente**

- 985 Comunicação Audiovisual
- 986 Design de Comunicação
- 987 Design de Produto
- 988 Produção Artística

C.1.7 Cursos profissionais

- 600 Cursos Profissionais (D.L. 74/2004) (todos os cursos)

C.1.8 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

- 991 Área de Ciências e Saúde (Col. Carvalhos)
- 992 Área de Ciências e Tecnologias (Col Carvalhos)
- 993 Área de Ciências Económicas (Col Carvalhos)
- 994 Área de Ciências S. e Humanas (Col Carvalhos)
- 995 Área de Artes Gráficas (Col Carvalhos)
- A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC)
- A02 Química, Ambiente e Qualidade (VCT)
- A03 Biotecnologia (VC)
- A04 Biotecnologia (VCT)
- A05 Animação Sócio-Desportiva (VC)
- A06 Animação Sócio-Desportiva (VCT)
- A07 Electrotecnia e Automação (VC)
- A08 Electrotecnia e Automação (VCT)
- A09 Electrónica e Telecomunicações (VC)
- A10 Electrónica e Telecomunicações (VCT)
- A11 Informática (VC)
- A12 Informática (VCT)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC)
- A14 Contabilidade e Gestão (VCT)
- A15 Informática de Gestão (VC)
- A16 Informática de Gestão (VCT)
- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VCT)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VCT)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VCT)
- A23 Património e Turismo (VC)
- A24 Património e Turismo (VCT)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VCT)

Colégio de Gaia

- 571 Administração e Marketing
- 572 Análises Químico-Biológicas
- 573 Animação e Gestão Desportiva
- 574 Comunicação Multimédia
- 575 Contabilidade e Gestão
- 576 Electrónica Industrial e Automação
- 577 Electrónica e Telecomunicações
- 578 Informática

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 996 Administração (INA)
- 997 Informática (INA)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva
- 668 Química Industrial e Ambiental

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 669 Informática
- 670 Mecânica
- 671 Design de Comunicação/Multimédia
- 672 Contabilidade e Gestão
- 673 Informática de Gestão
- 674 Animação Sócio-Cultural
- 675 Comunicação e Informação Multimédia

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 215 Acção Educativa
- 216 Administração/Contabilidade
- 217 Assistente de Gerontologia
- 218 Design, Cerâmica e Escultura

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 569 Educação Social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Colégio dos Órfãos do Porto)

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

- 579 Comunicação Social
- 580 Desenho de Projecto, Engenharia e Arquitectura
- 581 Electrónica
- 582 Informática de Gestão
- 595 Comunicação Social (CH)
- 596 Desenho de Projecto, Engenharia e Arquitectura (CH)
- 597 Electrónica (CH)
- 598 Informática de Gestão (CH)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / geral
- 811 Agrupamento 1 / construção civil
- 812 Agrupamento 1 / electrotecnia/electrónica
- 813 Agrupamento 1 / informática
- 814 Agrupamento 1 / mecânica
- 815 Agrupamento 1 / química
- 820 Agrupamento 2 / geral
- 821 Agrupamento 2 / design
- 822 Agrupamento 2 / artes e ofícios
- 830 Agrupamento 3 / geral
- 831 Agrupamento 3 / administração
- 832 Agrupamento 3 / serviços comerciais
- 840 Agrupamento 4 / geral
- 841 Agrupamento 4 / comunicação
- 842 Agrupamento 4 / animação social

C.2.2 Cursos do ensino artístico**Escola Secundária António Arroio**

- 852 Arte e técnicas de ourivesaria e metais
- 882 Arte e técnicas de ourivesaria e metais (novos planos)
- 850 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual
- 880 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual (novos planos)
- 851 Arte e tecnologias de comunicação gráfica
- 881 Arte e tecnologias de comunicação gráfica (novos planos)
- 856 Geral de artes 1
- 857 Geral de artes 2
- 886 Geral de artes (novos planos)
- 853 Tecnológico de arte e design cerâmico
- 883 Tecnológico de arte e design cerâmico (novos planos)
- 854 Tecnológico de arte e design têxtil
- 884 Tecnológico de arte e design têxtil (novos planos)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 855 Tecnológico de design de equipamento
 885 Tecnológico de design de equipamento (novos planos)

Escola Secundária Soares dos Reis

- 859 Artes gráficas
 863 Artes têxteis
 861 Cerâmica
 862 Equipamento
 864 Geral de artes visuais
 858 Imagem e comunicação
 860 Ourivesaria

Instituto das Artes e da Imagem

- 868 Conservação e restauro do património
 865 Desenhador de arquitectura
 866 Design de equipamento e produtos
 867 Imagem interactiva

Escolas de Música e Dança

- 846 Complementar/secundário de dança
 845 Complementar/secundário de música
 847 Dança - Formação de bailarinos

C.2.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

- 191 Administração pública
 168 Artes e indústrias gráficas
 169 Biotecnologia
 162 Contabilidade e gestão
 163 Electrónica
 164 Electrotecnicia
 165 Informática
 166 Informática de gestão
 170 Operador turístico
 167 Química
 171 Relações internacionais

Colégio de Gaia

- 172 Administração/contabilidade e gestão
 195 Administração/técnico de administração e marketing
 173 Electrotecnicia/electrónica
 193 Electrotecnicia/electrónica industrial e automação
 174 Informática
 875 Técnico de análises químico-biológicas
 197 Técnico de animação e gestão desportiva
 876 Técnico de comunicação multimédia

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 175 Administração
 176 Informática
 177 Serviços comerciais

DIDÁXIS - Cooperativa de Ensino

- 178 Química e controlo de qualidade

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 179 Administração
 194 Administração/Informática de Gestão
 180 Informática
 181 Manutenção mecânica

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 182 Administração/contabilidade
 198 Administração/contabilidade (novos planos)
 183 Design, cerâmica e escultura

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

199 Design, cerâmica e escultura (novos planos)

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

184 Educador social

Colégio dos Órfãos do Porto

185 Indústrias gráficas e transf. do papel

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

186 Comunicação social

192 Desenhador de projecto

187 Electrónica

188 Informática de gestão

Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

189 Electrónica

190 Informática

196 Marketing e publicidade

Grande Colégio Universal

870 Técnico de acção educativa

C.3. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

001 1.º curso

002 2.º curso

003 3.º curso

004 4.º curso

005 5.º curso

Cursos completados ao abrigo do Despacho 64

901 1.º curso (Despacho 64)

902 2.º curso (Despacho 64)

903 3.º curso (Despacho 64)

904 4.º curso (Despacho 64)

905 5.º curso (Despacho 64)

12º ano de escolaridade (ensino artístico)

052 Curso complementar de dança

051 Curso complementar de música

C.4. CURSOS DA VIA PROFISSIONALIZANTE DO 12º ANO

010 Administração pública

011 Desenhador de construção civil

012 Desenhador de construções mecânicas

013 Desenhador projectista electrotécnico

046 Desenhador têxtil

017 Fotogrametrista

018 Gestor animador desportivo

019 Programador de computadores

020 Secretário/a

049 Secretário de serviços de saúde

041 Técnico de ambiente

025 Técnico de artes gráficas

026 Técnico de contabilidade

027 Técnico de design/cerâmica/metals

029 Técnico de electrónica analógica

030 Técnico de electrónica digital

031 Técnico de equipamentos

032 Técnico de frio e climatização

053 Técnico de indústrias alimentares

034 Técnico de informação

035 Técnico de instalações eléctricas

036 Técnico de manutenção mecânica

050 Técnico de meios audio-visuais

C.4. CURSOS DA VIA PROFISSIONALIZANTE DO 12º ANO

| | |
|-----|---|
| 037 | Técnico de obras |
| 039 | Técnico de pescas |
| 042 | Técnico químico |
| 043 | Técnico têxtil |
| 040 | Técnico de topografia |
| 045 | Topógrafo |
| 022 | Técnico de agricultura (agro-pecuária) |
| 023 | Técnico de agricultura (ind. alimentar) |
| 024 | Técnico de agricultura (silvicultura) |
| 016 | Técnico de estilismo/modelismo |

C.5. CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

| | |
|-----|--|
| 147 | Administração pública |
| 100 | Assistente de gestão |
| 145 | Biblioteca, arquivo e documentação |
| 142 | Biotecnologia (Col. Carvalhos) |
| 155 | Contabilidade e administração (Colégio S.Miguel) |
| 111 | Contabilidade e administração (Inst. Nun'Alvares) |
| 243 | Curso form.prof. indústria electrónica |
| 101 | Desenhador cartográfico |
| 102 | Desenhador de construção civil |
| 103 | Desenhador de construções mecânicas |
| 160 | Design, cerâmica e estatuária (Colégio S.Miguel) |
| 104 | Educador social |
| 144 | Electrotecnicia e automação (Col. Gaia) |
| 146 | Operador turístico |
| 148 | Relações internacionais |
| 150 | Téc. artes e indústrias gráficas (Col.Carvalhos) |
| 105 | Técnico de agro-pecuária |
| 106 | Técnico de águas e saneamento |
| 107 | Técnico de aquacultura |
| 108 | Técnico de artes gráficas e comunicação |
| 242 | Técnico auxiliar de informática (Desp.Norm.271/91) |
| 109 | Técnico de cerâmica |
| 151 | Técnico de comunicação social |
| 110 | Técnico de contabilidade |
| 112 | Técnico de contabilidade e gestão |
| 135 | Técnico de curtumes |
| 113 | Técnico de desenho têxtil |
| 244 | Técnico de edificação e obras |
| 114 | Técnico de electrónica |
| 115 | Técnico de electrotecnicia (Col. Carvalhos) |
| 152 | Técnico de electrotecnicia (E.S.Inf.D.Henrique) |
| 116 | Técnico de equipamento |
| 117 | Técnico florestal |
| 118 | Técnico fotogrametrista |
| 119 | Técnico de frio e climatização |
| 136 | Técnico de imagem e meios audiovisuais |
| 120 | Técnico de indústrias alimentares |
| 143 | Técnico de indústrias gráficas (Col. Carvalhos) |
| 161 | Técnico de indústrias gráficas e transf.do papel |
| 121 | Técnico de informática |
| 245 | Técnico de Informática (def. auditivos) - E.S.Inf.D.Henrique |
| 122 | Técnico de informática de gestão |
| 141 | Técnico de informática de sistemas (I. Nun'Alvres) |
| 123 | Técnico de instalações eléctricas |
| 124 | Técnico de manutenção mecânica |
| 140 | Técnico medidor orçamentista |
| 125 | Técnico de moda |

C.5. CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

| | |
|-----|---|
| 137 | Técnico de moldes |
| 126 | Técnico de obras |
| 127 | Técnico de óptica ocular |
| 138 | Técnico de ourivesaria e metais de arte |
| 139 | Técnico de pescas |
| 128 | Técnico de química |
| 129 | Técnico de química (Col. Carvalhos) |
| 130 | Técnico de química têxtil (Didáxis) |
| 131 | Técnico de secretariado |
| 153 | Técnico de tecnologia mecânica |
| 133 | Técnico de têxtil e de produção |
| 132 | Técnico topógrafo geómetra |

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III***Escolas profissionais - Área 1 - Administração, Serviços e Comércio***

| | |
|-----|--|
| 540 | Assistente de gestão |
| 346 | Técnico de administração e comércio |
| 308 | Técnico de administração naval |
| 655 | Técnico de banca seguros |
| 384 | Técnico de comércio |
| 652 | Técnico de comércio/marketing |
| 412 | Técnico de contabilidade |
| 344 | Técnico de contabilidade em organização de economia social |
| 433 | Técnico de gestão |
| 562 | Técnico de gestão autárquica |
| 626 | Técnico de gestão /gestão de recursos humanos |
| 548 | Técnico de gestão industrial |
| 549 | Técnico de gestão e organização de empresas |
| 439 | Técnico de gestão de pequenas e médias empresas e cooperat. |
| 625 | Técnico de gestão de pessoal |
| 656 | Técnico de gestão (planeamento e racionalização da produção) |
| 657 | Técnico de gestão (pme's e cooperativas) |
| 341 | Técnico de gestão de produção |
| 658 | Técnico de gestão (recursos humanos) |
| 347 | Técnico de marketing |
| 590 | Técnico de organização e gestão de empresas |
| 425 | Técnico de organização e gestão de empresas/Produção |
| 331 | Técnico de planeamento e gestão de produção |
| 438 | Técnico de promoção de vendas |
| 487 | Técnico de secretariado |
| 490 | Técnico de secretariado em organização de economia social |
| 557 | Técnico de seguros |
| 339 | Técnico de seguros de saúde |
| 493 | Técnico de serviços comerciais |
| 496 | Técnico de serviços comerciais/comércio externo |
| 499 | Técnico de serviços comerciais/promoção regional |
| 637 | Técnico de serviços comerciais/rel. internacionais |
| 342 | Técnico de serviços comerciais/vendas |
| 663 | Técnico de serviços jurídicos |
| 630 | Técnico transitário |
| 343 | Técnico de transportes |
| 500 | Técnico de transportes marítimos |

Escolas profissionais - Área 2 - Agro-Alimentar

| | |
|-----|--|
| 543 | Técnico agro-florestal |
| 316 | Técnico de controlo de qualidade alimentar |
| 631 | Técnico de enologia |
| 546 | Técnico florestal |
| 436 | Técnico de gestão agrícola |
| 350 | Técnico de gestão cinegética |

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 349 Técnico de gestão equina
- 351 Técnico de gestão e recup.de espaços verdes
- 550 Técnico de indústrias agro-alimentares
- 451 Técnico de indústrias alimentares/lacticínios
- 307 Técnico de indústrias de carnes
- 332 Técnico de produção animal
- 333 Técnico de produção animal/transformação
- 334 Técnico de produção vegetal
- 432 Técnico de viticultura e enologia
- 583 Técnico vitivinícola
- 338 Técnico de vitivinicultura

Escolas profissionais - Área 3 - Ambiente e Recursos Naturais

- 352 Técnico de cartografia
- 620 Técnico de cartografia/desenhador
- 621 Técnico de cartografia/fotogrametrista
- 321 Técnico de gestão ambiental e paisagista
- 353 Técnico de gestão do ambiente
- 323 Técnico de gestão de ambiente e energia
- 440 Técnico de gestão do ambiente/Reconversão e reciclagem
- 324 Técnico de gestão do ambiente e recursos hídricos
- 547 Técnico de gestão de ambiente e recursos naturais
- 442 Técnico de higiene e segurança no trabalho e ambiente
- 632 Técnico de indústria corticeira
- 633 Técnico de pedreiras
- 335 Técnico de qualidade ambiental/reconversão e reciclagem
- 554 Técnico de recursos marinhos/oceanografia pesqueira
- 556 Técnico de recursos marinhos/pescado
- 555 Técnico de recursos marinhos/pescas
- 629 Técnico de topografia/geómetra
- 591 Técnico topógrafo /geómetra
- 336 Técnico de transformação e preparação de madeiras

Escolas profissionais - Área 4 - Artes do Espectáculo

- 370 Artes e animação circense
- 519 Artes Circenses
- 441 Artes do espectáculo/realização plástica/realização técnica
- 373 Artes e técnicas do espectáculo
- 355 Canto
- 361 Construção e reparação de instrumento de arco
- 514 Dança
- 527 Dança contemporânea
- 301 Fotografia
- 302 Instrumentista de arco
- 508 Instrumentista de cordas
- 511 Instrumentista de sopro
- 524 Instrumento
- 365 Instrumento de cordas
- 358 Instrumento harmónico
- 357 Instrumento melódico
- 654 Música e novas tecnologias
- 653 Música e novas tecnologias/instrumento/canto/composição
- 518 Ofícios do espectáculo
- 526 Percussão
- 303 Piano
- 304 Prática coral
- 525 Prática orquestral
- 354 Produção do espectáculo
- 371 Realização plástica do espectáculo
- 521 Teatro
- 529 Teatro/cenografia

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 528 Teatro/iluminação
- 522 Teatro/interpretação
- 443 Teatro/interpretação/cenografia
- 362 Teatro/luminotecnia
- 356 Técnico de audio
- 376 Técnico de audio e vídeo
- 364 Técnico de audiovisuais
- 359 Técnico de cinema e animação
- 444 Técnico de desenho animado
- 367 Técnico de fotografia
- 584 Técnico de fotografia/publicitária/fotojornalismo
- 520 Técnico de profissionais de bailado
- 374 Técnico de vídeo e audio/produção/pós-produção
- 368 Teoria e composição

Escolas profissionais - Área 5 - Artes Gráficas

- 363 Técnico de artes gráficas
- 366 Técnico de artes gráficas/desenho
- 369 Técnico de artes gráficas/fotocomposição
- 372 Técnico de artes gráficas/impressão
- 446 Técnico de artes gráficas/técnicas de impressão
- 378 Técnico de desenho gráfico
- 377 Técnico de indústrias gráficas
- 454 Técnico de indústrias gráficas/fotocomposição
- 457 Técnico de indústrias gráficas/fotomecânica
- 460 Técnico de indústrias gráficas/impressão
- 585 Técnico de indústrias gráficas/pré-impressão

Escolas profissionais - Área 6 - Construção Civil

- 447 Técnico de constr.civil/topog./medições e orçamentos/desenho
- 434 Técnico de construção civil
- 379 Técnico de construção civil/carpintaria
- 400 Técnico de construção civil/condução de obra
- 403 Técnico de construção civil/desenho
- 406 Técnico de construção civil/medições e orçamentos
- 409 Técnico de construção civil/topografia

Escolas profissionais - Área 7 - Design e Desenho Técnico

- 320 Desenhador projectista
- 567 Desenhador projectista de vestuário
- 322 Design de equipamentos (interiores e exteriores)
- 531 Projectista de desenho industrial
- 651 Técnico de desenho de construção naval
- 380 Técnico de design
- 318 Técnico de design industrial
- 530 Técnico projectista de mobiliário

Escolas profissionais - Área 8 - Electricidade e Electrónica

- 398 Técnico de automação industrial
- 624 Técnico de electricidade naval
- 424 Técnico de electrónica/audio, vídeo, TV
- 449 Técnico de electrónica/audio, vídeo, TV/hardware
- 473 Técnico de electrónica, automação e comando
- 430 Técnico de electrónica/comando
- 427 Técnico de electrónica/hardware
- 450 Técnico de electrónica industrial e automação
- 544 Técnico de electrónica/instrumentação industrial
- 545 Técnico de electrónica/telecomunicações
- 385 Técnico de electrotecnica
- 382 Técnico de instalações eléctricas
- 383 Técnico de mecatrónica
- 452 Técnico de telecomunicações

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III***Escolas profissionais - Área 9 - Hotelaria e Turismo***

- 586 Técnico de cozinha
- 340 Técnico de cozinha/pastelaria e geladaria
- 445 Técnico de hotelaria/recepção e atendimento
- 448 Técnico de hotelaria/restauração, organização e controlo
- 566 Técnico de turismo
- 636 Técnico de turismo ambiental
- 337 Técnico de turismo ambiental e rural
- 386 Técnico de turismo/prof. informação e animação turística
- 502 Técnico de turismo/profissionais de informação turística

Escolas profissionais - Área 10 - Informação, Comunicação e Documentação

- 360 Técnico de arquivo
- 375 Técnico de biblioteca e documentação
- 659 Técnico de comunicação/audiovisual
- 635 Técnico de comunicação/comunicação social
- 388 Técnico de comunicação/edição gráfica
- 381 Técnico de comunicação/marketing, rel. públicas e publicidade
- 660 Técnico de comunicação/téc. audiovisuais/téc. jornalísticas
- 311 Técnico de comunicação/técnicas audiovisuais
- 312 Técnico de comunicação/técnicas jornalísticas
- 563 Técnico de informação BAD/biblioteca e serviço documentação
- 564 Técnico de multimédia
- 453 Técnico de produção audiovisual e multimédia
- 565 Técnico de relações públicas e publicidade

Escolas profissionais - Área 11 - Informática

- 455 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 593 Técnico de gestão de sistemas informáticos
- 587 Técnico de informática
- 469 Técnico de informática aplicada
- 627 Técnico de informática aplicada à indústria
- 466 Técnico de informática fundamental
- 472 Técnico de informática/gestão
- 551 Técnico de informática/manutenção de equipamentos

Escolas profissionais - Área 12 - Intervenção Pessoal e Social

- 558 Animador social
- 634 Animador social/assistente familiar
- 559 Animador social/assistente de geriatria
- 560 Animador social /organização e planeamento
- 309 Animador social /técnico de desenvolvimento
- 570 Animador social /técnico psicossocial
- 389 Animador sociocultural
- 459 Animador sociocultural/assistente familiar
- 458 Animador sociocultural/assistente de geriatria
- 392 Animador sociocultural/desporto
- 390 Animador sociocultural/organização e apoio nas áreas sociais
- 456 Animador sociocultural/organização e planeamento
- 461 Animador sociocultural/técnico psicossocial
- 395 Animador sociocultural/técnico de reinserção
- 393 Técnico adjunto de saúde
- 305 Técnico de animação social
- 588 Técnico de animação social e desportiva
- 462 Técnico de animação sociocultural
- 396 Técnico auxiliar de infância
- 661 Técnico auxiliar protésico

Escolas profissionais - Área 13 - Metalomecânica

- 662 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 325 Técnico de manutenção electromecânica
- 326 Técnico de mecânica/conservação máquinas agríc.e florestais

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 327 Técnico de mecânica/desenho de construção metalo-mecânica
- 328 Técnico de mecânica/energias alternativas
- 475 Técnico de mecânica/frio e climatização
- 435 Técnico de mecânica/gás
- 552 Técnico de mecânica/manutenção industrial
- 628 Técnico de mecânica naval
- 553 Técnico de mecânica/produção e controle de qualidade
- 329 Técnico de mecânica/reparação e manutenção naval
- 463 Técnico de reparação e manutenção de embarcações de recreio

Escolas profissionais - Área 14 - Patrimônio Cultural e Prod. Artística

- 407 Artífice qualificado
- 561 Assistente de arqueólogo
- 464 Assistente de conservação de patrimônio cultural
- 467 Lojista (técnico empresário de comércio tradicional)
- 408 Mestre de cantaria (técnico empresário)
- 416 Mestre de cerâmica artística (técnico empresário)
- 413 Mestre de construção civil tradicional (técnico empresário)
- 411 Mestre de fabrico de queijo (técnico empresário)
- 410 Mestre de serralharia artística (técnico empresário)
- 616 Pintura decorativa e douragem
- 310 Técnico de arte de trabalhar madeira
- 638 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e embutidor
- 639 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e entalhador
- 315 Técnico de arte de trabalhar metais
- 640 Técnico de arte de trabalhar metais/cinzelador
- 641 Técnico de arte de trabalhar metais/fundidor
- 642 Técnico de arte de trabalhar metais/serralheiro artístico
- 419 Técnico de artes em granito
- 414 Técnico auxiliar de conservação e restauro de talha
- 399 Técnico de cerâmica
- 465 Técnico de cerâmica/decoração e pintura de cerâm. e azulejo
- 330 Técnico de cerâmica/modelação e decoração
- 505 Técnico de cerâmica/olaria
- 405 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/escultura
- 404 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/pintura
- 397 Técnico de conservação e restauro de bens culturais
- 314 Técnico de conservação e restauro de cerâmica
- 615 Técnico de conservação e restauro do patrimônio edificado
- 415 Técnico de decoração e pintura cerâmica e azulejo
- 643 Técnico de decoração de vidro
- 402 Técnico de decoração do vidro/gravação-lapidação/pintura
- 589 Técnico de decoração do vidro/pintura
- 532 Técnico de indústria cerâmica
- 650 Técnico de museografia arqueológica
- 478 Técnico de museologia e patrimônio cultural
- 417 Técnico de patrimônio cultural - gestão e divulgação
- 401 Técnico da pedra/restauro e conservação
- 617 Técnico de recuperação do patrimônio edificado
- 646 Técnico de restauro e conservação da pedra
- 664 Técnico de vitrinismo e apresentação visual

Escolas profissionais - Área 15 - Química

- 420 Química tecnológica
- 541 Química tecnológica/analista de laboratório
- 542 Química tecnológica/técnico fabril
- 421 Química tecnológica/técnico de laboratório/análises químicas
- 306 Química tecnológica/técnico de produção
- 437 Técnico de controlo de qualidade
- 319 Técnico de fibra de vidro

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III***Escolas profissionais - Área 16 - Têxtil, Vestuário e Calçado***

- 517 Técnico de confecção
- 387 Técnico de confecção/estilismo industrial
- 313 Técnico de confecção/modelagem
- 391 Técnico de confecção/modelagem industrial
- 394 Técnico de confecção/produção
- 622 Técnico de controlo de qualidade/calçado e têxtil
- 428 Técnico de controlo de qualidade para a confecção
- 623 Técnico de controlo de qualidade/têxtil
- 317 Técnico de coordenação e produção de moda
- 418 Técnico de design de moda
- 645 Técnico de estilismo
- 426 Técnico de estilismo industrial
- 429 Técnico de gestão de produção/vestuário
- 481 Técnico de produção têxtil
- 423 Técnico de produção têxtil/malhas
- 644 Técnico projectista de desenho industrial/calçado e têxtil
- 568 Técnico projectista de vestuário
- 619 Técnico de químico têxtil

Escolas profissionais - Outras Áreas

- 431 Sistemas de informação geográfica
- 471 Técnico de cinofilia
- 592 Técnico de controlo de qualidade
- 422 Técnico de óptica ocular
- 468 Técnico de segurança e salvamento em meio aquático
- 470 Técnico de sistemas de informação

C.7. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

- 701 Afinador de máquinas
- 703 Agente de métodos e tempos
- 702 Agente de movimento
- 704 Agente de tracção
- S01 Artesão das artes da madeira
- S02 Artesão das artes do metal
- S03 Artesão em cantaria artística
- S04 Artesão têxtil
- S05 Assistente comercial bancário
- 705 Caixeiro automóvel
- 706 Conductor de máquinas automáticas/vidro
- S06 Desenhador de sistemas de refrigeração e climatização
- S07 Encadernador dourador
- 707 Estilista
- 708 Geral bancário
- S08 Marinheiro
- S09 Mecânico de bordo
- 709 Medidor orçamentista
- 710 Modelador cerâmico
- S10 Modelista de calçado e marroquinaria
- 711 Modelista-operador de CAD/CAM
- 712 Motorista marítimo
- 713 Ourives
- S11 Pintor artístico de azulejos
- S12 Pintor cerâmico
- 714 Preparador de carpintaria
- 715 Preparador de obras
- 716 Recepcionista de hotel
- 717 Recepcionista de turismo
- 718 Refrigeração e climatização
- 783 Técn. apoio à clínica dentária e electrom. equip. méd. dent.

C.7. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

| | |
|-----|--|
| 721 | Técnicas aplicadas aos serviços pessoais e à comunidade |
| 786 | Técnicas de informação, documentação e comunicação |
| S16 | Técnico de acabamento em madeira e mobiliário |
| 722 | Técnico administrativo |
| 784 | Técnico administrativo de seguros |
| 723 | Técnico afinador |
| S13 | Técnico agrícola |
| 727 | Técnico de alimentação e bebidas |
| S17 | Técnico de apoio à gestão |
| S18 | Técnico de aprovisionamento e venda de peças |
| 728 | Técnico de aquacultura |
| 729 | Técnico de calçado |
| S19 | Técnico de cerâmica |
| S14 | Técnico ceramista |
| 724 | Técnico colaborador de farmácia |
| 725 | Técnico comercial |
| 720 | Técnico comercial de seguros |
| 730 | Técnico de condução de fornos/vidro |
| 731 | Técnico de confecção |
| 732 | Técnico de construção civil |
| S20 | Técnico de construção naval |
| S21 | Técnico de contabilidade |
| 733 | Técnico de contabilidade e gestão |
| S23 | Técnico de desenho de constr. mecânicas/cunhos e cortantes |
| 734 | Técnico de desenho de construção em madeira e mobiliário |
| S22 | Técnico de desenho de construções em madeira e mobiliário |
| S24 | Técnico de desenho de construções mecânicas/máquinas |
| S25 | Técnico de desenho de construções mecânicas/moldes |
| 735 | Técnico de desenho gráfico |
| S26 | Técnico de desenho/preparador de obra |
| 736 | Técnico de electricidade de edificações |
| 738 | Técnico de electricidade e electrónica auto |
| 737 | Técnico de electricidade de manutenção |
| 739 | Técnico de electricidade naval |
| 740 | Técnico de electrónica |
| S27 | Técnico de electrónica/computadores |
| S28 | Técnico de electrónica/industrial e de equipamentos |
| S29 | Técnico de electrónica/instrumentação, controlo e telemanut. |
| S30 | Técnico de electrónica/telecomunicações |
| 741 | Técnico de fabricação mecânica |
| 742 | Técnico de fabrico |
| 743 | Técnico de fabrico de produtos lácteos |
| 744 | Técnico de fiação |
| 771 | Técnico florestal |
| 745 | Técnico de fundição |
| 746 | Técnico de gestão administrativa |
| 747 | Técnico de gestão agrícola |
| 748 | Técnico de gestão de energia |
| 750 | Técnico de gestão pecuária |
| 751 | Técnico de gestão/pescas |
| S31 | Técnico de gestão da produção de calçado |
| S32 | Técnico de gestão da produção em madeira e mobiliário |
| 749 | Técnico de gestão de unidade de produção cinegética |
| 772 | Técnico industrial de cerâmica |
| 752 | Técnico de indústrias gráficas |
| 753 | Técnico de informática |
| 754 | Técnico de instrumentação |
| 773 | Técnico intermédio de desenho de construções mecânicas |
| 774 | Técnico intermédio de desenho de moldes |

C.7. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

| | |
|-----|--|
| 775 | Técnico intermédio de manutenção electromecânica |
| 776 | Técnico intermédio de manutenção mecânica |
| 777 | Técnico intermédio de programação em CNC |
| 755 | Técnico de laboratório |
| S33 | Técnico de laboratório cerâmico |
| S34 | Técnico de logística |
| 756 | Técnico de madeiras e mobiliário |
| 757 | Técnico de malhas |
| 760 | Técnico de manutenção eléctrica e electrónica de aeronaves |
| 782 | Técnico de manutenção industrial (electromecânica) |
| 785 | Técnico de manutenção industrial (mecatrónica) |
| 758 | Técnico de manutenção de instrumentos de aeronaves |
| S15 | Técnico da manutenção de máquinas de calçado |
| 759 | Técnico de manutenção de motores e de células de aeronaves |
| S35 | Técnico de maquinação e programação |
| S36 | Técnico de marketing |
| 761 | Técnico de mecânica marítima |
| S37 | Técnico de mecatrónica automóvel |
| 762 | Técnico de medição e classificação de madeiras |
| S38 | Técnico de medições e orçamentos |
| S39 | Técnico de métodos e tempos de calçado |
| S40 | Técnico de modelação cerâmica |
| 763 | Técnico de modelação de confecção |
| S41 | Técnico de obra/conductor de obra |
| S42 | Técnico de ordenamento de recursos cinegéticos e aquícolas |
| 778 | Técnico para agências de viagens |
| S43 | Técnico de pecuária |
| S44 | Técnico de planeamento industrial |
| S51 | Técnico preparador de carpintaria |
| 726 | Técnico da qualidade |
| S45 | Técnico de recepção/orçamentação de oficina |
| S46 | Técnico de refrigeração e climatização |
| 764 | Técnico de secretariado |
| S47 | Técnico de segurança e higiene no trabalho - construção |
| 765 | Técnico de seguros |
| 781 | Técnico de serviços pessoais e à comunidade |
| 766 | Técnico de sistemas energéticos |
| 767 | Técnico de tecelagem |
| 768 | Técnico de tinturaria e estampanaria |
| S48 | Técnico de topografia |
| 779 | Técnico topógrafo |
| S49 | Técnico de transformação do pescado |
| 769 | Técnico de transformação de produtos alimentares |
| 770 | Técnico de transportes |
| S50 | Técnico de vendas |
| 780 | Técnico vitivinícola |
| 719 | Tecnologia dos produtos de cortiça |
| S52 | Vitralista |
| S53 | Vitrinista |

C.8. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III***Casa Pia de Lisboa***

| | |
|-----|--|
| 214 | Técnico de artes e indústrias gráficas (CP) |
| 201 | Técnico de contabilidade (CP) |
| 212 | Técnico de design de equipamento (CP) |
| 202 | Técnico de desporto (CP) |
| 207 | Técnico de electromecânica de automóvel (CP) |
| 203 | Técnico de electrónica (CP) |
| 204 | Técnico de electrónica industrial (CP) |

C.8. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III

- 205 Técnico de hotelaria, restauração, organização e controlo (CP)
- 211 Técnico de informática de gestão (CP)
- 206 Técnico de instrumentação (CP)
- 208 Técnico de óptica ocular (CP)
- 209 Técnico de produção industrial (CP)
- 210 Técnico de relojoaria (CP)
- 213 Técnico de revitalização do património - museologia (CP)

Curso de Educador Social do Instituto Piaget

- 614 Educador social (Inst. Piaget)

Instituto de Formação Bancária

- 345 Profissionais de formação bancária (IFB)

Formação de Sargentos da Força Aérea

- 260 Abastecimento (FAP)
- 277 Construção e Manutenção de Infra-Estruturas (FAP)
- 276 Informática (FAP)
- 261 Mecânicos de armamento e equipamento (FAP)
- 262 Mecânicos de electricidade (FAP)
- 263 Mecânicos de electricidade e instrumentos de avião (FAP)
- 264 Mecânicos de electrónica (FAP)
- 265 Mecânicos de material aéreo (FAP)
- 266 Mecânicos de material terrestre (FAP)
- 267 Músicos (FAP)
- 268 Operadores de circulação aérea e radaristas de tráfego (FAP)
- 269 Operadores de comunicações (FAP)
- 275 Operadores de meteorologia (FAP)
- 270 Operadores de radaristas de detecção (FAP)
- 271 Operadores de sistemas de assistência e socorros (FAP)
- 272 Paraquedistas (FAP)
- 273 Polícia aérea (FAP)
- 274 Secretariado e apoio dos serviços (FAP)

Formação de Sargentos da Marinha

- 280 Alistamento de electrotécnicos (MAR)
- 281 Alistamento de maquinistas navais (MAR)

Formação de Sargentos do Exército

- 290 Administração militar (EXER)
- 286 Artilharia (EXER)
- 287 Cavalaria (EXER)
- 288 Engenharia (EXER)
- 285 Infantaria (EXER)
- 292 Material - electrónica (EXER)
- 291 Material - mecânica (EXER)
- 295 Músicos (EXER)
- 294 Pessoal e secretariado (EXER)
- 289 Transmissões (EXER)
- 293 Transporte (EXER)

Instituto Nacional de Formação Turística

- 251 Alojamento hoteleiro (INFTUR)
- 250 Cozinha (INFTUR)
- 253 Restaurante/bar (INFTUR)
- 252 Turismo (INFTUR)

Cursos Educação Formação

- 610 Cursos Educação Formação (todos os cursos)

C.9. OUTROS CURSOS

C.9.1 Cursos técnico-profissionais pós-laborais

- 240 Técnico de biblioteca e serv. de documentação (pós-laboral)
- 249 Técnico de contabilidade e gestão (pós-laboral)
- 248 Técnico de contabilidade (pós-laboral)
- 247 Técnico de edificação e obras (pós-laboral)
- 241 Técnico de electrotecnia (pós-laboral)
- 246 Técnico de secretariado (pós-laboral)

C.9.2 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis (Desp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

- 220 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e técn.) (RUC)

C.9.3 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)

- 225 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e tecnológicos)

C.9.4 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios (Desp. nº 30/SEEB/93, de 06.06, Desp. 512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

- 230 Ens. sec. recorrente particular e coop. (todos cursos) (RPC)

C.9.5 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

- 877 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas
- 878 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas

C.9.6 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

- A40 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas (CH)
- A41 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas (T)
- A42 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (CH)
- A43 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (T)

C.9.7 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

- 965 Dec.-Lei 357/2007 (todas as vias)

C.9.8 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

- 966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (todos os cursos)

C.9.9 Emigrantes e equivalências

- 900 Emigrantes
- 940 Escolas estrangeiras em Portugal
- 950 Equivalências
- 960 Equivalências (Desp. n.º 6649/2005)

1.ª FASE (JUNHO)

Quarta, 16 de Junho

09:00 h 732 Latim A
739 Português Língua não materna (ini.)
839 Português Língua não materna (int.)

14:00 h 639 Português
239 Português

Quinta, 17 de Junho

09:00 h 702 Biologia e Geologia
723 História B
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.

14:00 h 724 História da Cultura e das Artes

Sexta, 18 de Junho

14:00 h 801 Alemão (continuação -bienal)
501 Alemão (iniciação -bienal)
706 Desenho A
847 Espanhol (continuação -bienal)
547 Espanhol (iniciação -bienal)
517 Francês (continuação -bienal)
550 Inglês (continuação -bienal)

Segunda, 21 de Junho

09:00 h 734 Literatura Portuguesa
635 Matemática A
735 Matemática B

14:00 h 623 História A

Terça, 22 de Junho

09:00 h 715 Física e Química A
719 Geografia A

Quarta, 23 de Junho

09:00 h 712 Economia A
708 Geometria Descritiva A

2.ª FASE (JULHO)

Quarta, 14 de Julho

09:00 h 639 Português
239 Português
739 Português Língua não materna (ini.)
839 Português Língua não materna (int.)

14:00 h 801 Alemão (continuação -bienal)
501 Alemão (iniciação -bienal)
706 Desenho A
847 Espanhol (continuação -bienal)
547 Espanhol (iniciação -bienal)
517 Francês (continuação -bienal)
550 Inglês (continuação -bienal)

Quinta, 15 de Julho

09:00 h 715 Física e Química A
719 Geografia A

14:00 h 623 História A

Sexta, 16 de Julho

09:00 h 702 Biologia e Geologia
723 História B
724 História da Cultura e das Artes
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.

14:00 h 712 Economia A
708 Geometria Descritiva A
732 Latim A

Segunda, 19 de Julho

09:00 h 734 Literatura Portuguesa
635 Matemática A
735 Matemática B
